

## PROMOÇÃO VAMOS JUNTOS CNA

### REGULAMENTO PARA CONSUMIDOR

#### 1. Da vigência

1.1 Promoção válida em para novos alunos que efetuarem a matrícula no período entre 01/06/2020 e 31/08/2020 em uma das escolas CNA participantes e enquanto durarem os estoques de mochilas.

#### 2. Da promoção

2.1. A PROMOÇÃO VAMOS JUNTOS CNA disponibilizará 9.000 (nove mil) mochilas exclusivas CNA de nylon dobrável e resistente à água para as Escolas CNA ofertarem aos primeiros alunos que realizarem a matrícula no período da promoção e enquanto durarem os estoques de mochilas nas Escolas. Cada novo aluno que realizar a matrícula em uma das Escolas CNA, ganhará 01 (uma) Mochila Exclusiva CNA.

2.1.1 Paralelo ao benefício estipulado no item 2.1, os novos alunos que realizarem a matrícula no período da Promoção e que sejam elegíveis, participarão do programa Certificado de Garantia para Conclusão do Estágio em caso de perda involuntária do emprego durante o período do estágio em curso, nos termos do item 3.

#### 3. Das condições para participação do Certificado de Garantia da Conclusão para o Estágio

3.1. O Certificado de Garantia de Conclusão para o Estágio consiste em um benefício oferecido aos alunos que realizarem a matrícula durante o período de vigência da promoção em uma das Escolas CNA participantes e que sejam elegíveis conforme condições constantes no presente Regulamento.

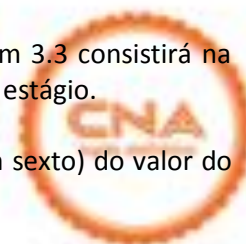
3.2. O Certificado de Garantia de Conclusão para o Estágio prevê a quitação mensal das parcelas do primeiro estágio contratado, qual seja, o segundo semestre de 2020, devendo o aluno ou responsável financeiro cumulativamente: 1) comprovar a perda involuntária do emprego em regime CLT; 2) comprovar mensalmente durante o estágio que será cursado no segundo semestre de 2020 que permanece desempregado; 3) ter pago no mínimo o valor correspondente a 1/6 (um sexto) do estágio que será cursado no segundo semestre de 2020.

3.3. Terá direito ao benefício os alunos que comprovarem mensalmente até a última parcela do estágio do segundo semestre de 2020, ou enquanto estiver desempregado, a perda involuntária do emprego em regime CLT, através da apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- Cópia do termo de rescisão de contrato de trabalho;
- Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho:
  - Identificação visual (foto);
  - Qualificação civil (verso da foto);
  - Contrato de trabalho, admissão e demissão;
  - Páginas anterior e posterior do vínculo de trabalho rescindido;

3.4. A não comprovação mensal do desemprego, conforme especificado no item 3.3 consistirá na revogação imediata do benefício e, portanto, implicará na cobrança da parcela do estágio.

3.5. Para ter direito ao benefício, o aluno deverá ter quitado no mínimo 1/6 (um sexto) do valor do estágio que será cursado no segundo semestre de 2020.



3.6. O benefício do Certificado de Garantia de Conclusão para o Estágio não inclui o pagamento do material didático que deverá ser integralmente pago pelo aluno, bem como qualquer tipo de reembolso caso o aluno tenha pago valor superior ao constante no item 3.5.

#### **4. Das condições promocionais**

4.1. Promoção não cumulativa com outras promoções, válida para contratos de 1 (um) ou mais estágios inclusive na modalidade Plus, conforme disponibilidade da Escola CNA Participante.

4.2. A **PROMOÇÃO VAMOS JUNTOS CNA** será válida para todos os novos alunos que se matricularem no período supramencionado, exceto para as matrículas dos Cursos Preparatórios para Certificações Internacionais Cambridge, ACC, Preparatório para Certificação SIELE - Vitamina C1, CAC - Curso Avanzado de Convención, Espanhol para adolescentes e Little Kids e participantes do Programa CNA na Escola nas modalidades Curricular e Bilingue, e Programa CNA na Escola Pública.

4.3. O aluno matriculado no período promocional ganhará 1 (uma) Mochila CNA - que deverá ser entregue até o dia 31/09/2020, condicionada à disponibilidade do produto no estoque da escola CNA participante.

4.4. Disponibilidade de turmas, vagas, horários, dias das aulas, valores e condições de pagamento dos estágios deverão ser oferecidos aos interessados diretamente nas Escolas CNA participantes.

4.5. O benefício estipulado no item 2.1 deste Regulamento valerá apenas para os novos alunos matriculados durante o período supramencionado nas Escolas CNA participantes e somente nas turmas e horários promocionais.

4.6. Serão considerados novos alunos somente os novos contratantes ou aqueles que tenham encerrado seu vínculo com uma das escolas CNA há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.7. A promoção será divulgada em mídia digital, inclusive nas redes sociais virtuais ([www.facebook.com.br/cnaoficial](http://www.facebook.com.br/cnaoficial), [www.twitter.com/cnaoficial](http://www.twitter.com/cnaoficial) e Instagram @cnaoficial), além do site oficial do CNA ([www.cna.com.br](http://www.cna.com.br)), bem como em peças publicitárias diversas nas Escolas CNA participantes.

4.8. A concessão desse benefício não se aplica a matrículas ou matrículas efetuadas fora do prazo da promoção.

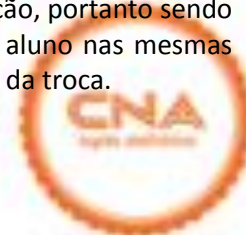
#### **5. Defeito/Vício do produto**

5.1. Em caso de defeito ou vício, o prazo de garantia do produto será de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do mesmo, prazo em que o aluno deverá entrar em contato com a secretaria da escola CNA na qual estuda, a fim de receber orientações sobre a troca.

5.2. A Escola CNA isenta-se da obrigação de trocar ou consertar qualquer produto quando a conclusão da análise do defeito apontar os itens de reprovação especificados abaixo. Sendo assim, caso a análise no produto confirme que o defeito se deu em razão de qualquer item de reprovação, portanto sendo contrária à troca ou conserto, a Escola CNA devolverá a mochila entregue pelo aluno nas mesmas condições em que foi entregue na secretaria da escola no momento da solicitação da troca.

Itens de reprovação:

- Indícios de uso inadequado do produto;





- Desgaste natural em decorrência do uso;
- Indícios de dano acidental;
- Danos provenientes de Companhias Aéreas;
- Produto fora do prazo de garantia;
- Lavagem inadequada do produto.

5.3. Caso a análise no produto aponte a aprovação da troca ou conserto peça, a Escola CNA terá até 60 dias para entregar o novo produto.

## **6. Disposições Gerais**

6.1. Em nenhuma hipótese os benefícios mencionados nos itens 2 e 3 deste Regulamento poderão ser convertidos em dinheiro ou transferido a terceiros.

6.2. Caso o aluno desista do curso antes da entrega do brinde, ele perderá o direito a mochila.

6.3. Este Regulamento estará disponível para consulta no site [www.cna.com.br](http://www.cna.com.br). Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Central de Relacionamento CNA pelo endereço de correio eletrônico [faleconosco@cna.com.br](mailto:faleconosco@cna.com.br).

6.4. Para consultar as Escolas CNA participantes entre em contato com nossa Central de Atendimento CNA, Olá! por meio do chat disponível em nosso site ou pelo endereço de correio eletrônico [cnaola@cna.com.br](mailto:cnaola@cna.com.br).

6.5. Fica reservado à Escola CNA participante e ao Franqueador CNA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento deste Regulamento, podendo adotar as medidas que entenderem necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

6.6. O Franqueador CNA reserva-se ainda o direito de suspender, cancelar ou extinguir a presente promoção sem aviso prévio, não gerando qualquer direito adquirido para o aluno ou responsável financeiro, quer seja de ordem financeira ou não.

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Franqueador CNA sempre com bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. A Promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida pelo artigo 1º da Lei Federal 5.768/71

